**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**
**Processo Administrativo Nº 221/2026**
**Processo digital nº 513010/2026**

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Secretaria Municipal da Cultura

**OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina do município de IRATI/PR com fornecimento de materiais, mão de obra técnica e equipamentos em diversos locais da cidade, nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

**VALOR TOTAL ESTIMADO**
R$ 1.124.200,51 (um milhão, cento e vinte e quatro mil duzentos reais e cinquenta e um centavos)

**PORTAL UTILIZADO:** BLL compras
**ENDEREÇO DO PORTAL:** https://bllcompras.com/Home/Login
**DATA:** 19 de novembro de 2026
**HORÁRIO:** 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
**E-MAIL:** licitacaoirati@gmail.com

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
Aline Brandalise

**AUTORIDADE COMPETENTE**
Emiliano Augusto Rocha Gomes

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | MENOR PREÇO |
| **FORMA DE ADJUDICAÇÃO** | GLOBAL |
| **MODO DE DISPUTA** | ABERTO |
| **INTERVALO ENTRE OS LANCES** | R$ 0,01 (um centavo) |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| **EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** | NÃO |
| **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** | NÃO |
| **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA** | NÃO |
| **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO** | NÃO |
| **PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** | NÃO |
| **HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?** | NÃO |
| **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** | 90 (noventa) DIAS |

| DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | |
|---|---|
| **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?** (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | NÃO |
| **Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?** (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |
| **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?** (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina do município de IRATI/PR com fornecimento de materiais, mão de obra técnica e equipamentos em diversos locais da cidade, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

2.2. Neste momento, informa-se a seguinte dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE:** 18 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| **CLASSIFICAÇÃO:** 18.005.13.695.1301.2183 - ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS |
| **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BLL COMPRAS” através do site https://bllcompras.com/Home/Login.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, NÃO são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://bllcompras.com/Home/Login e vincularão os participantes e a Administração.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://bllcompras.com/Home/Login e www.irati.pr.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de Proposta de Preços e declaração conjunta |
| Anexo III | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta do Termo de Contrato |

Irati – PR, na data da assinatura digital

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Autoridade Competente

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objeto desta contratação tem por objetivo a execução dos serviços de decoração natalina no Município de Irati/PR, abrangendo a instalação de elementos decorativos, iluminação temática e ambientação de espaços públicos, praças, avenidas e prédios municipais. Visa valorizar o período festivo, fomentar o comércio local e o turismo, promovendo lazer, confraternização e o fortalecimento dos vínculos comunitários, atendendo ao interesse público.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.124.200,51 (um milhão, cento e vinte e quatro mil duzentos reais e cinquenta e um centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

**ITEM 01 - BOLA NATALINA ILUMINADA (VILA NATALINA):** Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada de 01 (uma) bola natalina iluminada, destinada à composição da Vila Natalina, constituída por estrutura cenográfica tridimensional, autoportante e com visualização em 360°, permitindo a circulação e interação do público em seu interior. Dimensões mínimas aproximadas de 4,00 m de altura externa, 3,50 m de largura e 3,00 m de profundidade, com argola e elementos decorativos superiores integrados proporcionalmente ao conjunto, além de 02 aberturas opostas para passagem (largura mínima de 1,20 m e altura mínima de 2,00 m). Tubos metalon 20 x 20 mm com galvanização a fogo, reforços em ferro chato 3/8” x 1/8”. Revestimento secundário em tela metálica aramada fio 3 mm revestida em PVC verde. Iluminação com aprox. 3.000 lâmpadas LED 5 mm branco morno, mangueira luminosa LED 13 mm 36 leds/m contornando arcos e argola, grau de proteção mínimo IP65. Instalação elétrica 110/220V, aterramento, DPS, DR 30 mA, conforme ABNT NBR 5410 e NBR 6123. Acompanhamento por Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica com ART/TRT.

**ITEM 02 - ESTRELA 3D DE TRÊS PONTAS DUPLAS:** Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada de 06 unidades de enfeite luminoso em formato de estrela de 3 pontas duplas, tipo 3D, dimensões aproximadas de 4,50 m de altura por 4,00 m de largura, estrutura

metálica em aço galvanizado (tubos metalon 30 x 30 mm e 20 x 20 mm), efeito 360°, contornada integralmente com mangueira de LED 13 mm (36 leds/m), com bases, fixação e proteção de circuitos.

**ITEM 03 - ÁRVORE DE NATAL ESPIRAL LUMINOSA (15M):** Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada de 01 unidade de árvore espiral luminosa para a Vila Natalina, dimensões aprox. de 15,00 m de altura e 5,00 m de base, estrutura metálica sextavada em tubo 20 x 20 mm zincado anticorrosivo. Mangueira LED branco morno em espiral contínua, preenchimento interno com tramas de LED e mini strobos (azul, verde ou vermelho). 02 vãos de passagem (mín. 2,00 m de altura) para circulação interna. No topo, estrela luminosa bidimensional de 4 ou 6 pontas. Aterramento (SPDA ≤ 10 Ω), conformidade NBR 5410 e NBR 6123. ART/TRT mecânica obrigatória.

**ITEM 04 - PORTAL DE ENTRADA LUMINOSO "SEJAM BEM-VINDOS":** Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada de 01 pórtico tridimensional com passagem interna de pedestres, dimensões aprox. de 8,00 m de largura, 5,00 m de altura e 2,00 m de profundidade (vão livre mín. 4,50 m de largura x 4,20 m de altura). Estrutura em perfis galvanizados a fogo e metalon 25 x 25 mm, fundo epóxi e esmalte PU. Letreiro central em chapa recortada a laser "SEJAM BEM-VINDOS" com iluminação branco quente. Arabescos e laços decorativos em LED vermelho e verde, contornos em branco frio. SPDA e ART/TRT mecânica.

**ITEM 05 - CASTELO DE LED TRIDIMENSIONAL:** Fornecimento, locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada de castelo de LED tridimensional, dimensões aprox. de 15,00 m x 11,90 m x 5,00 m, composto por 07 torres (torre principal com aprox. 14,00 m de altura), com portas e janelas transitáveis pelo público. Revestimento em tela metálica plástica com lâmpadas LED blindadas 7 mm IP65 e mangueiras de LED. Fachada com letreiro "NATAL ILUMINADO" (4,00 m de largura) e 06 arabescos em formato de folhas. Alimentação 220V, aterramento, proteção DTM e ART/TRT mecânica.

**ITEM 06 - DECORAÇÃO DE FACHADA E PAPAI NOEL:** Fornecimento, montagem, manutenção e retirada de locação de decoração para toda fachada em mangueira LED 13 mm bivolt branco quente e Papai Noel no telhado. Instalação em plano elevado com conformidade à NR-12 e NR-35.

**ITEM 07 - CONJUNTO "FELIZ NATAL" E PAPAI NOEL FACHADA:** Locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada de decoração completa para fachada com mangueira LED 13 mm branco quente, letreiro "FELIZ NATAL" e 01 Papai Noel estilizado saindo do telhado/muro (aprox. 1,77 m x 2,64 m) em estrutura metálica iluminada. Operação com plataforma/cesto aéreo NR-12.

**ITEM 08 - CONJUNTO DECORATIVO NATALINO (15 ÁRVORES + ARABESCOS):** Locação, instalação, manutenção e retirada de iluminação para 15 árvores naturais com mangueira/cordão LED até 3,00 m nos troncos; 04 arabescos árvore com estrelas amarelas, folhas e bolas natalinas; e 04 arabescos

com conjunto de 05 estrelas (3,70 m x 1,20 m) com efeito strobo, efeito bilateral.

**ITEM 09 - CONJUNTO "HOHOHO", TRENÓ COM RENAS E COMETAS:** Locação, instalação, manutenção e retirada de 01 luminoso "HOHOHO" 2D (6,00 m x 1,20 m); 01 luminoso "Trenó do Papai Noel com Presentes e 04 Renas" 2D (7,00 m x 1,20 m); e 02 cometas verticais com estrela de 12 pontas na extremidade (4,50 m x 1,00 m), com iluminação estática dupla face e ancoragem segura.

**ITEM 10 - ENFEITES EM FORMATO DE RENA (ROTATÓRIA):** Locação, transporte, instalação e retirada de 04 enfeites tipo rena para rotatória (2,80 m x 1,55 m), contorno em LED branco frio estático e preenchimento em LED branco quente, com bases reforçadas.

**ITEM 11 - PAPAI NOEL COM ESTRELAS:** Locação e instalação de 01 enfeite de 5,90 m x 1,80 m em estrutura metálica com contorno em LED vermelho e branco frio, dupla face, com suporte ao solo.

**ITEM 12 - 05 CAIXAS DE PRESENTE LUMINOSAS:** Locação e montagem de 01 caixa de 1,70 m x 1,60 m e 04 caixas de 1,70 m x 1,30 m com estrelas, laços e fitas em LED vermelho e branco quente, efeito bilateral.

**ITEM 13 - ENFEITES PARA POSTE NA ROTATÓRIA:** 02 unidades de enfeites para poste de concreto/metálico (6,00 m x 1,90 m), com estrela principal vermelha 1,40 m refletiva, 02 estrelas amarelas 0,80 m, mínimo de 10 tubos LED Snow Fall dinâmicos e strobos.

**ITEM 14 - ARABESCOS DE JARDIM COM ESTRELAS:** 04 unidades (3,70 m x 1,20 m) em arabescos contornados em LED branco frio, estrela central de 0,90 m em LED amarelo e 04 estrelas amarelas em ferro com strobo, dupla face.

**ITEM 15 - CONJUNTO DE 03 VELAS LUMINOSAS:** 01 vela de 1,75 m, 01 vela de 1,50 m e 01 vela de 1,25 m em estrutura metálica revestida com mangueira LED espiral branco frio e chamas luminosas bicolores (laranja e dourado) de 0,45 m.

**ITEM 16 - ENFEITE DE JARDIM CORAÇÕES E ARABESCOS:** 01 conjunto de 8,00 m x 1,80 m contendo 05 arabescos decorativos e 04 corações em LED vermelho e branco frio, dupla face.

**ITEM 17 - LETREIRO "BOAS FESTAS" E CAIXAS DE PRESENTE:** 01 letreiro "BOAS FESTAS" (0,85 m x 4,20 m) e 04 caixas de presentes decorativas (1,30 m x 1,70 m) com estrelas e laços em LED.

**ITEM 18 - ENFEITES DE JARDIM FITA DINÂMICA E ARABESCOS:** 02 conjuntos (12,50 m x 1,80 m) contendo fita ondulada em LED branco frio com preenchimento colorido e LED dinâmico central, e arabescos espelhados verdes (4,80 m x 1,80 m cada).

**ITEM 19 - ENFEITES VERTICAIS "HO HO HO":** 02 unidades verticais para rotatória (2,90 m x 1,40 m) em LED vermelho, branco frio e quente, com no mínimo 3 pontos de ancoragem.

**ITEM 20 - ENFEITE DE JARDIM ANJOS E ARABESCOS:** 01 conjunto (8,00 m x 1,80 m) composto por 02 arabescos verdes e 02 anjos espelhados em LED branco frio sobre tela metálica prateada, dupla face.

**ITEM 21 - CONJUNTO ROTATÓRIA (BONECO NEVE, BISCOITO, PRESENTE E FLOCO):** 04 elementos: 01 caixa de presente com laço (1,30 m x 1,70 m), 01 boneco de neve (1,45 m x 1,60 m), 01 biscoito luminoso (1,00 m x 1,50 m) e 01 palito floco de gelo (0,30 m x 1,20 m).

**ITEM 22 - ESTRELA COM RASTROS ESTELARES:** 40 unidades (0,65 m x 1,90 m) em tubo metalon contornado em LED 220V, com isolação elétrica de 1 kV para instalação em braços de iluminação pública.

**ITEM 23 - ESTRELAS CADENTES PARA POSTE:** 30 unidades para postes de iluminação pública (2,40 m x 1,10 m) com 04 estrelas integradas a rastros luminosos, fixação estável e isolamento de 1 kV.

**ITEM 24 - FLOCO DE NEVE DOURADO:** 20 unidades (1,60 m x 1,40 m) em tubo metalon com contorno em LED branco quente 220V, com proteção dielétrica de 1 kV.

**ITEM 25 - SINO DOURADO:** 20 unidades (1,25 m x 1,04 m) com laço e bola natalina verde, contornado em LED 220V com revestimento isolante 1 kV.

**ITEM 26 - CONJUNTO DE ESTRELAS PARA POSTES:** 30 unidades para postes (1,80 m x 1,00 m) com 05 estrelas em LED branco frio e vermelho, fixação mínima em 3 pontos e isolamento de 1 kV.

**ITEM 27 - PINHEIRO NATALINO VERDE COM ESTRELAS:** 20 unidades (1,55 m x 1,05 m) com 03 estrelas douradas em LED verde e branco morno 220V e proteção isolante 1 kV.

**ITEM 28 - CONJUNTO LUMINOSO DE 02 ESTRELAS:** 40 unidades contendo 01 estrela de 0,50 m e 01 estrela de 1,00 m em LED branco quente 11 mm, com isolamento elétrico de 1 kV.

**ITEM 29 - ARABESCO & ESTRELA PARA POSTES:** 20 unidades (2,30 m x 1,30 m) com suportes para braços tipo "L" e curvos, com tratamento isolante de 1 kV.

**ITEM 30 - GUIRLANDA NATALINA DECORATIVA CIRCULAR:** 40 unidades (0,50 m x 0,50 m x 0,20 m) com folhagens verdes artificiais, micro LEDs e grande laço vermelho.

**ITEM 31 - PÓRTICO BOLA COM ESTRELA:** 01 unidade transitável (externo 4,40 m x 3,50 m; vão livre 2,45 m x 2,00 m) com contorno em LED branco frio e estrela superior em LED branco quente.

**ITEM 32 - TÚNEL LUMINOSO EM CORDÕES DE LED:** 01 túnel com 50,00 m de extensão por 4,00 m de largura, sustentado por 20 postes laterais e 20 cordões de LED blindados branco quente (200 metros lineares totais).

**ITEM 33 - ILUMINAÇÃO DECORATIVA IMAGEM DA SANTA:** Sistema de iluminação para a imagem da Santa: contorno integral com LED branco frio e 02 raios luminosos de 70 metros partindo das mãos até ancoragens de solo através de cabos de aço 6 mm e fixações não invasivas (NR-12 e NR-35).

**ITEM 34 - CONJUNTO PARA ÁRVORES NATURAIS (SNOWFALL):** 02 conjuntos (por árvore: 150 tubos LED Snow Fall verticais de 1,00 m e 50 estrelas translúcidas de 6 pontas em polietileno com LED 5W integrado).

**ITEM 35 - CENA DO NASCIMENTO DE JESUS:** 01 presépio luminoso estilizado (4,00 m x 2,68 m) com Maria, José, Menino Jesus e Estrela de Belém em arco superior.

**ITEM 36 - ÁRVORE DINÂMICA PARA SUPERPOSTE:** 01 conjunto completo (formado por 02 peças integradas de 6,00 m x 2,70 m cada) contendo árvore verde, estrelas refletivas, strobos e no mínimo 10 tubos Snow Fall por peça.

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:**

| Item | Descrição Resumida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bola Natalina Iluminada (Vila Natalina) | 1 | R$ 35.000,00 | R$ 35.000,00 |
| 2 | Estrela 3D de três pontas duplas | 6 | R$ 12.900,00 | R$ 77.400,00 |
| 3 | Árvore de Natal Espiral Luminosa (15m) | 1 | R$ 87.550,00 | R$ 87.550,00 |
| 4 | Portal de Entrada "Sejam Bem-Vindos" | 1 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 5 | Castelo de LED Tridimensional | 1 | R$ 210.000,00 | R$ 210.000,00 |
| 6 | Decoração de Fachada e Papai Noel | 1 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 7 | Conjunto "Feliz Natal" e Papai Noel Fachada | 1 | R$ 19.000,00 | R$ 19.000,00 |
| 8 | Conjunto Decorativo Natalino (15 árvores + arabescos) | 1 | R$ 24.000,00 | R$ 24.000,00 |
| 9 | Conjunto "HOHOHO", Trenó com Renas e Cometas | 1 | R$ 27.250,00 | R$ 27.250,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Enfeites em formato de Rena (Rotatória) | 4 | R$ 3.125,00 | R$ 12.500,00 |
| 11 | Papai Noel com Estrelas | 1 | R$ 7.350,00 | R$ 7.350,00 |
| 12 | 05 Caixas de Presente Luminosas | 5 | R$ 2.850,00 | R$ 14.250,00 |
| 13 | Enfeites para Poste na Rotatória | 2 | R$ 8.250,00 | R$ 16.500,00 |
| 14 | Arabescos de Jardim com Estrelas | 4 | R$ 4.865,00 | R$ 19.460,00 |
| 15 | Conjunto de 03 Velas Luminosas | 3 | R$ 3.833,33 | R$ 11.499,99 |
| 16 | Enfeite de Jardim Corações e Arabescos | 1 | R$ 5.700,00 | R$ 5.700,00 |
| 17 | Letreiro "Boas Festas" e Caixas de Presente | 1 | R$ 18.800,00 | R$ 18.800,00 |
| 18 | Enfeites de Jardim Fita Dinâmica e Arabescos | 2 | R$ 7.882,50 | R$ 15.765,00 |
| 19 | Enfeites verticais “Ho Ho Ho” | 2 | R$ 3.695,00 | R$ 7.390,00 |
| 20 | Enfeite de Jardim Anjos e Arabescos | 1 | R$ 16.800,00 | R$ 16.800,00 |
| 21 | Conjunto Rotatória (Boneco Neve, Biscoito, etc.) | 4 | R$ 2.066,38 | R$ 8.265,52 |
| 22 | Estrela com Rastros Estelares | 40 | R$ 1.100,00 | R$ 44.000,00 |
| 23 | Estrelas Cadentes para Poste | 30 | R$ 1.030,00 | R$ 30.900,00 |
| 24 | Floco de Neve Dourado | 20 | R$ 1.167,00 | R$ 23.340,00 |
| 25 | Sino Dourado | 20 | R$ 1.274,00 | R$ 25.480,00 |
| 26 | Conjunto de Estrelas para Postes | 30 | R$ 1.600,00 | R$ 48.000,00 |
| 27 | Pinheiro Natalino Verde com Estrelas | 20 | R$ 1.100,00 | R$ 22.000,00 |
| 28 | Conjunto Luminoso de 02 Estrelas | 40 | R$ 1.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 29 | Arabesco & Estrela para Postes | 20 | R$ 1.200,00 | R$ 24.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30 | Guirlanda Natalina Decorativa Circular | 40 | R$ 1.050,00 | R$ 42.000,00 |
| 31 | Pórtico Bola com Estrela | 1 | R$ 22.000,00 | R$ 22.000,00 |
| 32 | Túnel Luminoso em Cordões de LED | 1 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 33 | Iluminação Decorativa Imagem da Santa | 1 | R$ 27.500,00 | R$ 27.500,00 |
| 34 | Conjunto para Árvores Naturais (Snowfall) | 2 | R$ 14.000,00 | R$ 28.000,00 |
| 35 | Cena do Nascimento de Jesus | 1 | R$ 18.500,00 | R$ 18.500,00 |
| 36 | Árvore Dinâmica para Superposte | 1 | R$ 19.000,00 | R$ 19.000,00 |
| **TOTAL: R$ 1.124.200,51** | | | | |

## 3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO):

**Declarações:** Declaração Unificada (Anexo III) e enquadramento ME/EPP (Anexo IV), se aplicável.

**Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

**Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida há menos de 90 dias da entrega da proposta.

**Qualificação Técnica:**

a) Certidão de registro e regularidade da empresa junto ao CREA/CFT/CAU de sua sede (com visto no CREA-PR no momento da contratação, se sediada em outro Estado).

b) Indicação formal de Responsáveis Técnicos em seu quadro permanente (declaração - Anexo V):

b.1) Pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica (CREA/CFT) responsável pelas instalações elétricas;

b.2) Pelo menos 01 Engenheiro Mecânico ou Técnico em Mecânica (CREA/CFT) responsável pelas estruturas metálicas de grande porte;

b.3) Comprovação de vínculo dos profissionais (FRE/CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida por verdadeiro). c) Atestado de Capacidade Técnica operacional/profissional registrado no CREA/CFT com a respectiva CAT, comprovando:

Instalação de no mínimo 50% do quantitativo de enfeites em braços de iluminação pública ligados diretamente na rede com elaboração de projeto As-Built junto à concessionária;

Instalação de iluminação decorativa de natal em fachadas ou monumentos acima de 12 m de altura;

Montagem e instalação de ornamentos com estrutura metálica de grande porte acima de 12 m de altura.

c) Equipe operacional mínima com comprovação de registro, capacitação e seguro de vida:

02 Oficiais Eletricistas;

02 Motoristas/Oficiais Eletricistas (habilitação para veículos até 4 ton);

Certificados de Curso de Oficial Eletricista AT/BT (mín. 160h), NR-10 (mín. 40h), SEP (mín. 40h) e NR-35 trabalho em altura e resgate (mín. 8h).

d) Comprovação de Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho e programas PCMSO e PGR vigentes.

e) Laudo de isolação elétrica (1 kV) emitido por laboratório independente, com respectiva ART/TRT, para os ornamentos instalados em braços/postes da rede de distribuição.

f) Declaração de Estrutura Operacional (Anexo VI) garantindo a apresentação prévia dos veículos adequados à NR-12:

02 caminhões hidroelevadores (máx. 5 anos, cesto hidráulico para até 10 m, laudo NR-12 com ART/TRT);

01 caminhão com guindaste e cesto acoplado isolado até 1 kV (alcance mín. 16 m, Anexo XII da NR-12, laudo com ART/TRT).

Prazo de 05 dias corridos após convocação para vistoria da engenharia municipal.

h) Declaração de Visita Técnica (Anexo VII) ou Declaração Formal de Renúncia/Dispensa (Anexo VIII).

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Prazo de Instalação:** Conclusão em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

**Data de Inauguração:** Prevista para 04/12/2026, devendo toda a instalação estar concluída, testada e plenamente operacional até esta data.

**Período de Retirada/Remoção:** Início após 06 de janeiro de 2027 e conclusão impreterível até 31 de janeiro de 2027.

**Manutenção e Vistoria Diária:** Plantão emergencial com atendimento em até 2 (duas) horas e manutenção/substituição de peças defeituosas durante todo o período de exposição.

**Recebimento:** Provisório em 03 dias úteis após instalação e Definitivo em 05 dias úteis após a retirada e conferência final.

**Projeto As-Built:** Entrega obrigatória de projeto As-Built e ART elétrica de todas as conexões na rede da concessionária (COPEL) logo após a montagem.

**5. VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

**Vigência:** 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pelo gestor e fiscal do contrato.

**Dotação:** Reduzido 166 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Reajuste:** Preços fixos e irreajustáveis considerando a vigência do contrato.

**Subcontratação:** Não permitida.

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Fiscal do Contrato: Ariela de Fatima Gondro de Araujo (Matrícula nº 5067851).

Gestor do Contrato: Antonio Cesar Pires (Matrícula nº 5067913).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bola Natalina Iluminada (Vila Natalina) | UN | 1 | | |
| 2 | Estrela 3D de três pontas duplas | UN | 6 | | |
| 3 | Árvore de Natal Espiral Luminosa (15m) | UN | 1 | | |
| 4 | Portal de Entrada "Sejam Bem-Vindos" | UN | 1 | | |
| 5 | Castelo de LED Tridimensional | UN | 1 | | |
| 6 | Decoração de Fachada e Papai Noel | UN | 1 | | |
| 7 | Conjunto "Feliz Natal" e Papai Noel Fachada | UN | 1 | | |
| 8 | Conjunto Decorativo Natalino (15 árvores + arabescos) | UN | 1 | | |
| 9 | Conjunto "HOHOHO", Trenó com Renas e Cometas | UN | 1 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Enfeites em formato de Rena (Rotatória) | UN | 4 | | |
| 11 | Papai Noel com Estrelas | UN | 1 | | |
| 12 | 05 Caixas de Presente Luminosas | UN | 5 | | |
| 13 | Enfeites para Poste na Rotatória | UN | 2 | | |
| 14 | Arabescos de Jardim com Estrelas | UN | 4 | | |
| 15 | Conjunto de 03 Velas Luminosas | UN | 3 | | |
| 16 | Enfeite de Jardim Corações e Arabescos | UN | 1 | | |
| 17 | Letreiro "Boas Festas" e Caixas de Presente | UN | 1 | | |
| 18 | Enfeites de Jardim Fita Dinâmica e Arabescos | UN | 2 | | |
| 19 | Enfeites verticais “Ho Ho Ho” | UN | 2 | | |
| 20 | Enfeite de Jardim Anjos e Arabescos | UN | 1 | | |
| 21 | Conjunto Rotatória (Boneco Neve, Biscoito, etc.) | UN | 4 | | |
| 22 | Estrela com Rastros Estelares | UN | 40 | | |
| 23 | Estrelas Cadentes para Poste | UN | 30 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Floco de Neve Dourado | UN | 20 | | |
| 25 | Sino Dourado | UN | 20 | | |
| 26 | Conjunto de Estrelas para Postes | UN | 30 | | |
| 27 | Pinheiro Natalino Verde com Estrelas | UN | 20 | | |
| 28 | Conjunto Luminoso de 02 Estrelas | UN | 40 | | |
| 29 | Arabesco & Estrela para Postes | UN | 20 | | |
| 30 | Guirlanda Natalina Decorativa Circular | UN | 40 | | |
| 31 | Pórtico Bola com Estrela | UN | 1 | | |
| 32 | Túnel Luminoso em Cordões de LED | UN | 1 | | |
| 33 | Iluminação Decorativa Imagem da Santa | UN | 1 | | |
| 34 | Conjunto para Árvores Naturais (Snowfall) | UN | 2 | | |
| 35 | Cena do Nascimento de Jesus | UN | 1 | | |
| 36 | Árvore Dinâmica para Superposte | UN | 1 | | |
| **TOTAL GERAL**<br>**R$ _____** | | | | | |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:_____**

2\. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3\. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

5\. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Irati/PR Pregão Eletrônico nº: XXX/2026

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Tem ciência e concorda com os termos do edital, termo de referência e demais anexos pertinentes ao processo;
2. Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
3. Não existe pedido de falência ou recuperação judicial que impeça sua participação no certame;
4. Não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. É idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei nº 14.133/2021;
6. Não se enquadra nas vedações do art. 9º, § 1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
8. Em observância ao art. 7º, XXXIII da CF, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir dos 14 anos;
9. A proposta compreende a integralidade dos custos para cumprimento das obrigações contratuais;
10. Não possui vínculo de parentesco impeditivo com servidores e dirigentes do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Local e data: __, de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa **___, *inscrita no CNPJ sob o nº* ___**, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ( ) ME, ( ) EPP ou ( ) MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não extrapolou o limite global de receita e cumpre os requisitos legais para fruição dos benefícios.

Local e data: **__,** de **__**___ de 2026.

Representante Legal

**ANEXO V – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E EQUIPE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa **_____** indica como responsáveis técnicos pela execução do objeto:

1. Responsável Técnico pela Área Elétrica: Eng. Eletricista / Técnico em Eletrotécnica **___, *Registro CREA/CFT nº _***;
2. Responsável Técnico pela Área Mecânica: Eng. Mecânico / Técnico em Mecânica **___, *Registro CREA/CFT nº _***.

Local e data: **__,** de **____** de 2026.

Representante Legal

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL (VEÍCULOS NR-12)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa _____ declara formalmente que disponibilizará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação para assinatura do contrato, para vistoria física e documental pela engenharia municipal:

- 02 Caminhões Hidroelevadores adequados à NR-12 (até 5 anos de fabricação, cesto até 10 m, laudo e ART/TRT);
- 01 Caminhão Guindauto/Guindaste com cesto acoplado isolado até 1 kV (alcance mín. 16 m, Anexo XII da NR-12, laudo e ART/TRT).

Local e data: __, de ____ de 2026.

Representante Legal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA / ANEXO VIII – DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Declaração formal atestando o comparecimento à visita técnica ou, alternativamente, renúncia expressa assumindo total responsabilidade pelo pleno conhecimento das peculiaridades e locais de execução dos serviços.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2026

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR com fornecimento de materiais, mão de obra técnica e equipamentos em diversos locais da cidade.

VALOR CONTRATUAL R$ xxx (xxx)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI/PR - Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro - CNPJ nº 75.654.574/0001-82

DADOS DO CONTRATADORAZÃO SOCIAL CONTRATADA, CNPJ nº _____

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Fiscal: Ariela de Fatima Gondro de Araujo (Matrícula nº 5067851) Gestor: Antonio Cesar Pires (Matrícula nº 5067913)

**PREÂMBULO**

Aos xx de xx de xx *a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº xxx*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina do Município de Irati/PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra técnica, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ xxx (xxxx), correspondente aos itens homologados constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no PNCP.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – Os prazos e condições de execução são os seguintes:

4.1.1 – Instalação: deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, devendo estar totalmente testada e operando até 04/12/2026 (data da inauguração);

4.1.2 – Manutenção: diária com atendimento de emergência em até 2 (duas) horas;

4.1.3 – Remoção/Retirada: início após 06 de janeiro de 2027 e conclusão impreterível até 31 de janeiro de 2027;

4.1.4 – Recebimento Provisório em 03 dias úteis e Definitivo em 05 dias úteis, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses

legais de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura:

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | --- | | **SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **CÓDIGO REDUZIDO:** 166 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência; 9.2.1 – Zelar pela guarda e vigilância dos bens durante o período de locação compreendido entre o término da instalação e o início da retirada, respondendo por furto, vandalismo comprovado ou danos causados por eventos da natureza, nos termos estritos do item 13 do Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas

na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, conforme expressamente vedado no item 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c

art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Irati – PR, XXX/2026.

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTEPELA CONTRATADA**_____ TESTEMUNHAS_____*NOME:*_____**NOME: